

**DECRETO Nº 578/2024**  
**De 25 de Novembro de 2024**

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe,*** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

***NOMEAR***

**Art. 1º** **BRENO MATEUS CHAGAS SILVA**, CPF de nº: 032.XXX.XXX-01, no Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 25 de Novembro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

  
**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Préfeito Municipal**

**DECRETO Nº 577/2024**  
**De 25 de Novembro de 2024**

Aprova e institui o regulamento que dispõe sobre os modelos dos uniformes, o brasão e os distintivos da Guarda Civil deste Município de São Cristóvão e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos princípios, proposições e preceitos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020 e da Lei Complementar nº 67/2024,


**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado e instituído o regulamento que dispõe sobre os modelos dos uniformes, o brasão e os distintivos da Guarda Civil deste Município de São Cristóvão, nos termos das diretrizes e preceitos da Lei Complementar Municipal nº 67, de 23 de março de 2022.

**Art. 2º** As eventuais omissões ou necessidades de procedimentos outros, desde que compatíveis e assim contrariem o referido regulamento, poderão ser supridos por ato próprio do Secretário Municipal de Defesa Social ou do Comando da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 25 de novembro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

  
**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

10.12.24

